

# Diário do Legislativo de 30/09/1997

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves\* - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

\*Afastado do exercício do mandato, por investidura no cargo de Secretário de Estado.

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

#### 1.1 - 1ª Parte da 119ª Reunião Ordinária de Debates, Destinada

a Homenagear o Banco de Desenvolvimento de Minas

Gerais - BDMG - pelo seu 35º Aniversário de Fundação

#### 1.2 - 213ª Reunião Extraordinária

#### 1.3 - 214ª Reunião Extraordinária

#### 1.4 - 215ª Reunião Extraordinária

### 2 - ORDENS DO DIA

#### 2.1 - Plenário

#### 2.2 - Comissões

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### 3.1 - Comissões

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

## 5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATAS

ATA DA 1ª PARTE DA 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES, DESTINADA A HOMENAGEAR O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG - PELO SEU 35º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO

Presidência do Deputado Geraldo Rezende

SUMÁRIO: Designação de comissão - Composição da Mesa - Destinação da 1ª Parte da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Kemil Kumaira - Palavras do Sr. Marcos Raymundo Pessoa Duarte - Entrega de placa - Palavras do Sr. Presidente.

#### Designação de Comissão

O Sr. Presidente (Deputado Geraldo Rezende) - Designa os Deputados Sebastião Navarro Vieira e Baldonado Napoleão para, em comissão, conduzirem os convidados, que se encontram no Salão Nobre, ao Plenário da Assembléia.

#### Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Marcos Raymundo Pessoa Duarte, Presidente do BDMG; Pio Canedo, ex-Governador do Estado, e o Deputado Federal Octávio Elísio.

#### Destinação da 1ª Parte da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta parte da reunião a prestar homenagem ao BDMG pelo seu 35º aniversário de fundação.

#### Execução do Hino Nacional

O Sr. Presidente - A Presidência convida as pessoas presentes a ouvir a execução do Hino Nacional.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o ilustre Deputado Kemil Kumaira, autor do requerimento que suscitou a realização desta homenagem.

#### Palavras do Deputado Kemil Kumaira

Exmos. Srs. Deputado Geraldo Rezende, Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Dr. Marcos Raymundo Pessoa Duarte, DD. Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais; Dr. Pio Canedo, ex-Governador do Estado; Deputado Federal Octávio Elísio; meus senhores; minhas senhoras; à primeira vista, diferenciação entre os termos "progresso" e "desenvolvimento" não encontra justificativa, em se tratando da questão econômica. Entretanto, interpretações há que reservam ao primeiro a conotação de evolução semi-espontânea em direção à melhoria e à atualização material da humanidade, cabendo ao segundo o envolvimento sustentado por programas e planejamentos, sob o patrocínio de entes privados ou governamentais.

Sob esse prisma, constatamos que razão tinham nossos legisladores e governantes quando, ao promulgar a Lei nº 2.607, de 5/1/62, deram ao órgão que hoje homenageamos, cuja criação então se oficializava, o nome de Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais. Era a primeira agência com o fim exclusivo de fomentar atividades produtivas a surgir em nosso Estado, há exatamente 35 anos. Temos aí, portanto, mais de três décadas de trabalho profícuo e dinâmico em prol da economia mineira, motivo bastante para estarmos hoje reunidos, no Plenário da Assembléia Legislativa, em comemoração à significativa efeméride.

Advogado, formado no convívio com a ciência jurídica, nossas convicções e conscientização de cidadão nos impeliram para a vida pública, na qual ingressamos em 1972, como Vereador à Câmara Municipal da querida Teófilo Otôni, nossa cidade natal. De lá para cá, em nosso esforço para bem servir ao povo mineiro, temos procurado aliar ao embasamento jurídico o aprofundamento nas questões econômicas, o que de nós é exigido, em função da causa pública. Assim, sentimo-nos honrados pela missão que nos coube de formalizar esta mensagem e motivados pelo tema que nos congrega: homenagear instituição que tem contribuído, de maneira formidável, para o desenvolvimento da terra mineira.

A história do BDMG começa com as transformações socioeconômicas que ocorreram em nosso Estado, a partir dos anos 50. Até então, a economia agropastoril e extrativa reservava espaço restrito para empreendimentos industriais, que se limitavam, praticamente, às áreas têxtil e siderúrgica. A industrialização intensiva veio a desencadear-se, em processo semelhante ao que se registrara no vizinho Estado de São Paulo, e, com ela, patenteou-se a necessidade de se criar um Banco de fomento, para apoiar as novas realizações. Coube ao saudoso Presidente Juscelino Kubitschek, à época nosso Governador, a iniciativa pioneira nesse sentido. A semente plantada pelo então Governador Juscelino, entretanto, só veio a germinar tempos depois.

Vale a pena examinar o texto da legislação que deu origem ao Banco, no tocante a seus objetivos operacionais, para bem aquilatar a abrangência de sua atuação. Listam-se ali, como finalidades básicas da instituição, o financiamento de projetos de alto interesse para a economia mineira; os investimentos de reprodução direta e indireta, aplicáveis à agropecuária, à indústria e aos serviços de utilidade pública; enfim, o estudo e a análise do processo de desenvolvimento, com o estabelecimento de programas periódicos para viabilizá-lo.

Nos três primeiros anos de atuação, o Banco atingiu seus objetivos ao triplicar o volume de operações originalmente previsto e, já em 1967, dava início ao que se convencionou chamar de "A Grande Arrancada". Nessa fase, consolidou-se seu perfil de propulsor de nossa economia, investindo ele, também, nas áreas de reflorestamento e agroindústria, bem como diversificando suas atividades, com o atendimento ao setor de serviços e o amparo ao segmento cultural. Data dessa ocasião a criação da Fundação João Pinheiro, vitoriosa iniciativa de nosso homenageado, como também o foram a Companhia de Distritos Industriais, o CEBRAE, o CEAG-MG e a MGI - Minas Gerais Participações S.A., entre outras.

Em 1976, foi instalada a área operacional de infra-estrutura e serviços, e, na década de 80, foi efetivada a condução de projetos tais como o Pró-Álcool, Energia Elétrica, Reflorestamento, Siderurgia e Indústria Química e Cimenteira, além do Programa de Desenvolvimento Urbano. Nesse período, surge o Instituto Cultural do BDMG, que tem apoiado as manifestações da cultura em nossa terra.

Os anos 90 assinalam a volta às origens, com o reencontro dos programas de crédito que haviam notabilizado a instituição. Por outro lado, ao colocar em funcionamento o Núcleo de Desenvolvimento Tecnológico, o órgão demonstra sua preocupação em atualizar-se e equipar-se para enfrentar as novas realidades técnicas e mercadológicas deste final de milênio.

Tem sido uma bela trajetória, sem dúvida, esta que percorre o nosso BDMG. Nos dias de hoje, é ele apontado como modelar, recebendo acato e respeito por parte de agências de fomento nacionais e internacionais, da mesma forma que, dentro e fora do nosso País, faz jus, por isso, ao endosso irrestrito do sistema financeiro oficial. Não é por menos, na verdade, que lhe é confiado o gerenciamento de programas do BIRD e do BID, em âmbito internacional, e de agências brasileiras como o BNDES, FINAME, FINEP, EMBRATUR, CEF e BNB.

Nosso homenageado conta, atualmente, com 403 funcionários, dos quais 300 são graduados em nível superior. Vale dizer, a propósito, que a instituição é um verdadeiro celeiro de talentos, e muitos de seus ex-servidores vieram a ocupar posições de relevo na administração pública, na iniciativa privada e junto a organismos internacionais.

Alguns dos programas regionais e setoriais em que se empenha hoje o Banco corroboram sua constante e decisiva participação em nosso processo desenvolvimentista. Entre eles, citamos o Pró-Floresta, com recursos do BIRD, destinados ao desenvolvimento florestal, da ordem de US\$48.500.000,00; o SOMMA, com investimentos de US\$300.000.000,00 para o saneamento e a modernização dos municípios mineiros; o PROSAM, cuja dotação de US\$308.000.000,00 subsidiará o saneamento de bacias hidrográficas na Região Metropolitana de Belo Horizonte; e o Jaíba, em que se investem US\$110.000.000,00 para assentamento de agricultores naquele que é o maior projeto público de irrigação da América Latina.

A ação do Banco, porém, não tem caráter regionalista. Ao contrário. Alcança praticamente todos os rincões de Minas Gerais, e disso somos testemunha por termos acompanhado, entre outros, empreendimento que se concretizou em nossa Teófilo Otôni anos atrás: em parceria com o município, nosso homenageado subsidiou a instalação do Frimusa, iniciativa vitoriosa no ramo de frigoríficos, a qual veio a originar expressivo número de empregos diretos e indiretos e volumosa arrecadação de tributos. Esses benefícios continuam para a comunidade teófilo-otonense, agora que o controle da empresa foi transferido para a iniciativa privada. Na vizinha cidade de Carlos Chagas, no vale do Mucuri, por outro lado, o Banco subsidiou a instalação do frigorífico local, gerando benefícios para a comunidade que dispensam maiores comentários.

Minas Gerais responde, hoje, por um PIB superior a US\$60.000.000.000,00, acima do de países como a Colômbia e o Chile. Não exageramos ao afirmar que a cifra tão respeitável em boa parte é devida à ação do BDMG. Afinal, ao completar 30 anos de funcionamento, havia ele já liberado nada menos que US\$6.600.000.000,00 em financiamentos, enquanto os investimentos proporcionados chegavam a US\$10.800.000.000,00 e a arrecadação tributária potencial era estimada em US\$2.400.000.000,00 e o número de empregos gerados pela instituição chegava a 312 mil. Cinco anos depois, esses números estão consideravelmente incrementados, como está também a folha de serviços do órgão.

A verdade é que o Banco não pára no tempo e se atualiza sempre em vista das mutantes exigências impostas pela realidade socioeconômica. Confirma-nos isso o Plano Estratégico

elaborado para o período 1995-1998: sem nos alongarmos muito, notaremos que a orientação metodológica adotada tende ao planejamento como processo contínuo e participativo, enquanto são priorizados os programas de habitação, saneamento, segurança pública e justiça.

É evidente que, por trás dessa obra magnífica, encontra-se o empenho daqueles que a idealizaram, colocaram-na em operação e a fizeram avançar. Entre esses administradores, um dos nomes que nos ocorre é o do Sr. Hindemburgo Pereira Diniz, que presidiu o Banco em dois exercícios e foi em muito responsável por seu crescimento. Foi na primeira gestão do Sr. Hindemburgo que o Banco editou o "Diagnóstico da Economia Mineira", documento de fundamental importância para a continuidade do processo desenvolvimentista em nosso Estado.

Outras grandes figuras ocuparam a Presidência e as Diretorias do órgão. Na impossibilidade de nomeá-las todas, faz-se mister registrar que essa tradição de alto nível gerencial se mantém com a atual direção, em que pontifica o Presidente, Sr. Marcos Raymundo Pessoa Duarte, técnico e administrador de reconhecida competência. Entre os seus diretores, temos o fraternal amigo, o ex-Deputado Bernardo Rubinger, funcionário de carreira do Banco, que, em outros tempos, honrou esta Assembléia como nosso companheiro de lides parlamentares, e agora empresta seu talento ao nosso aniversariante.

Aos dois e aos demais diretores, conselheiros, superintendentes e funcionários, nossa mensagem de felicitações e agradecimento do povo mineiro.

Parabéns, BDMG! E parabéns, Minas Gerais, por contar com instituição que tanto engrandece nossa terra! Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. Marcos Raymundo Pessoa Duarte, Presidente do BDMG.

#### Palavras do Sr. Marcos Raymundo Pessoa Duarte

Exmo. Sr. Deputado Geraldo Rezende, Vice-Presidente da Assembléia Legislativa; caro ex-Governador Sr. Pio Canedo e também Conselheiro do BDMG; caro Deputado Federal Octávio Elisio, ex-Diretor da nossa instituição; caros companheiros, conselheiros, Deputados, diretores e Vice-Presidente; um cumprimento especial ao Secretário Adjunto da Fazenda, Sr. Luiz Antônio Ataíde, senhores e senhoras, a idéia de criação de um Banco de fomento para apoiar e incentivar a emergente industrialização no Estado começou a tomar forma em 1951, quando o então Governador JK encaminhou mensagem à Assembléia Legislativa propondo a instituição do Banco de Investimento de Minas Gerais, para "preparar as condições mais convenientes ao racional aproveitamento das disponibilidades de energia elétrica estimulando a criação de indústrias, tanto de bens de consumo como, principalmente, de bens de produção".

Em 1957, outro projeto, inspirado por trabalhos de técnicos da Federação das Indústrias do Estado de Minas, foi apresentado ao Legislativo Estadual, propondo a criação de um Banco de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais. Entre outras finalidades, viria com a de "financiar empreendimentos de alto interesse da economia do Estado de Minas Gerais, subordinando a concessão de empréstimos aos mais rigorosos critérios técnicos e científicos de análise das propostas e pedidos", "Fazer investimentos de reprodução direta ou indireta e que sejam de relevante interesse para a economia do Estado, subordinando-os a critérios técnicos e científicos tanto da agricultura como da indústria".

Em setembro de 1959, foi apresentado à apreciação da Assembléia Legislativa o Projeto nº 2.726, de criação do Banco de Desenvolvimento Agropecuário de Minas Gerais, que foi aprovado dois anos depois e, em 26 de dezembro de 1961, encaminhado à sanção do Governador Magalhães Pinto. Sensível à argumentação de seu Secretário Particular, Paulo Camilo de Oliveira Penna, o Governador ampliou, através de vetos, o alcance da proposta. O que deveria ser uma instituição financeira voltada exclusivamente para as atividades agropecuárias, foi transformado num "banco de desenvolvimento" em sua aceção mais completa, comprometido, desde a origem, em apoiar a economia estadual como um todo.

A Assembléia Legislativa compreendeu prontamente a conveniência da ampliação do escopo da instituição que estava sendo criada e acolheu os vetos que a instruíam: estava consumada a criação do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG -, em 21/9/62.

Posso afirmar, com plena convicção, que esta Casa que, através de sua representatividade institucional e política dá a correta dimensão, nesta sessão solene, à celebração dos 35 anos de fundação do BDMG, teve uma participação essencial na criação daquele que viria a ser o Banco de fomento de Minas Gerais.

Essencial, também, foi a contribuição da Assembléia Legislativa na conformação da identidade e do caráter institucional do estabelecimento. Ao longo dos 35 anos de existência do BDMG, esta Casa jamais deixou de dispensar à instituição a sua compreensão e o seu apoio, dando ressonância a suas iniciativas em favor do desenvolvimento econômico e social de Minas Gerais ou assegurando o respaldo político necessário à materialização delas. E não foram poucas as ocasiões em que o espírito público que impera nesta Casa e a sensibilidade dos ilustres mineiros que a compõem deram sustentação institucional e política ao BDMG, quer para fortalecê-lo como Banco de fomento de Minas, quer para garantir o maior alcance possível a programas e projetos de impacto estruturante na economia estadual, conduzidos pela instituição. Uma visão retrospectiva do que foram esses 35 anos de presença do BDMG na economia mineira constatará, certamente, uma tão salutar quanto necessária parceria do estabelecimento com esta Casa. Nessa parceria, a sensibilidade do Poder Legislativo estadual proporcionou, sempre, um balizamento político enriquecedor para a ação eminentemente técnica da agência de fomento.

Assim, esta é uma oportunidade muito especial para todos nós, a de celebrar os 35 anos de fundação do BDMG neste espaço sagrado do civismo e da democracia. Isso, graças à generosa convocação do ilustre Deputado Kemil Kumaira, que o excelentíssimo Presidente desta Casa, Deputado Romeu Queiroz, referendou com a lhanza e fidalguia com que sempre ilustrou a Assembléia Legislativa de Minas e o exercício da atividade parlamentar.

Dizia eu ao Deputado Kemil Kumaira, quando acabava de fazer o seu pronunciamento, que faço questão de lhe agradecer do fundo do coração. Talvez o Presidente da instituição BDMG não tivesse tamanha competência e fidelidade para com o que nela ocorreu. Muito obrigado, Deputado Kemil Kumaira, Deus lhe pague.

O BDMG, em 35 anos, escreveu muitas páginas da história econômica do nosso Estado, algumas delas, devo reconhecer sem modéstia, simplesmente memoráveis, como o esforço introspectivo materializado no "Diagnóstico da Economia Mineira". Como muitos se lembram, jovens técnicos da instituição o realizaram e o depuseram nas mãos sábias do Governador Israel Pinheiro.

Este, antes de ceder ao clamor que imputava a pecha do derrotismo àqueles "profetas da catástrofe", em face das conclusões desanimadoras do "Diagnóstico", investiu na força e no trabalho dos mineiros para a superação de um ciclo de estagnação econômica que parecia irreversível. E valeu a pena. As Jornadas de Desenvolvimento que o BDMG empreendeu no final dos anos 60, através de jovens técnicos que percorreram todas as regiões de Minas, incrementando técnica e financeiramente as vocações regionais e os programas de modernização das indústrias tradicionais, como a têxtil e a de laticínios, também são momentos para serem lembrados hoje. Mas, pelas repercussões que teve, a contribuição do BDMG à conquista do cerrado pela agropecuária brasileira tem especial significação. A partir do Programa de Crédito Integrado, o BDMG deu viabilidade, no início dos anos 70, ao Programa de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba, que inspirou o POLOCENTRO, do Governo Federal, que levou a todas as regiões de cerrado do País a vitoriosa experiência mineira.

Esse programa iniciou-se no Triângulo. Quero cumprimentar o Deputado Paulo Piau, representante daquela região. O que aconteceu ali foi um marco em programas de agricultura. Talvez ele tenha sido o mais moderno do País. Não tenho dúvida nenhuma de que temos uma história da nossa agricultura antes e outra, depois do POLOCENTRO.

O Programa de Desenvolvimento do Cerrado, em associação com parceiros japoneses, constitui outra etapa bem-sucedida da luta empreendida pelo BDMG para a conquista da última fronteira agrícola.

Somos gratos pela oportunidade que o BDMG teve de participar em empreendimentos de grande impacto na economia estadual, em praticamente todos os setores - mineração, metalurgia, siderurgia, têxtil, agropecuário e agroindustrial -, nas diversas regiões do Estado. Em momentos decisivos, de grandes saltos qualitativos, como o da implantação da Fiat Automóveis e da subsequente instalação de vigoroso pólo automotivo e de autopeças no Estado, a participação do BDMG tem sido particularmente ativa. Na constituição do aparato institucional que catalisou os esforços e as potencialidades de nosso Estado rumo ao desenvolvimento, atuou diretamente na criação e na manutenção de órgãos como o Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais - INDI -, a Fundação João Pinheiro e CEAG, que serviu de modelo para a criação do SEBRAE nacional, hoje prestando um grande serviço a todos os Estados brasileiros. Por todos esses anos, o BDMG vem mantendo o compromisso primordial de buscar, com todos os seus meios, o desenvolvimento econômico e

social de nosso Estado.

Em 35 anos dedicados à causa do desenvolvimento mineiro, o BDMG pode orgulhar-se de um balanço social que registra o montante de US\$10.300.000.000,00 em financiamentos liberados a empreendimentos de interesse da economia estadual. Esses recursos deram viabilidade a investimentos estimados em US\$15.200.000.000,00 e respondem pela geração anual de receita de ICMS da ordem de US\$342.400.000,00. Mas é reconfortante para nós, sobretudo, a constatação de que os empreendimentos apoiados pelo BDMG geraram 432 mil novos empregos diretos. Isso, apesar de acidentes de percurso, que criaram grandes dificuldades para as instituições de fomento e desenvolvimento, tão comuns a economias instáveis como a brasileira, durante os mais de 20 anos que precederam a estabilização da moeda, em que os cenários de alta inflação apareciam combinados com prolongados períodos recessivos.

São números, pois, que qualificam o BDMG ante os desafios da implementação do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado. Mais do que a vontade política do Governo Eduardo Azeredo, esse plano traduz anseios de desenvolvimento e progresso de toda a sociedade mineira. Através do PMDI, o Governador Eduardo Azeredo define com clareza e responsabilidade o futuro de Minas Gerais, que inclui a realização de mais uma etapa do pólo automotivo mineiro, o desenvolvimento de um sólido parque industrial.

O BDMG tem um comprometimento inarredável com a implementação do Programa Mineiro de Desenvolvimento Integrado, sobretudo no que diz respeito a seus programas estruturantes. É o caso dos programas de reforma e modernização institucional do Estado; da desoneração do Estado, através do processo de privatização e do sistema de concessões do serviço público; de eixos estratégicos de transportes, o qual prevê a duplicação da Rodovia Fernão Dias e da Rodovia Belo Horizonte-Vale do Aço, além do corredor de transportes Centro-Leste; do Ramal Ferroviário Pirapora-Unai; das Missões Tecnológicas; da educação básica de qualidade para todos; de saúde pública; e o de aproveitamento de recursos hídricos, através de projetos de irrigação nos vales do São Francisco, Jequitinhonha e do rio Pardo. Tudo isso, é claro, num cenário de globalização da economia, em que o BDMG encara como compromisso essencial o de contribuir para a competitividade da empresa mineira numa escala planetária, através da mais correta apropriação tecnológica, da modernização da gestão e da conquista de padrões cada vez mais altos de produtividade e de qualidade para seus produtos.

São essas, caro Presidente, as nossas homenagens a esta Casa, mostrando que, nesses 35 anos, agradecemos à sociedade mineira pela oportunidade de ter contribuído para modernizar o nosso Estado. Talvez, isso justifique hoje a nossa posição de 2ª economia nacional. Certamente que isso não aconteceu por acaso. Teve, na realidade, uma grande participação da nossa instituição. E, para que ela pudesse exercer, com toda integridade, os objetivos para os quais ela foi criada, teve a participação marcante, a eficiente e positiva contribuição desta Casa, à qual somos imensamente gratos. Obrigado.

#### Entrega de Placa

O Sr. Presidente - A Presidência tem o prazer de passar às mãos do Sr. Marcos Raymundo Pessoa Duarte a placa comemorativa desta solenidade, numa homenagem deste Poder Legislativo ao BDMG, pelo transcurso de seu 35º aniversário de fundação. Na placa, está escrito: "Ao homenagear o BDMG no ano do seu 35º aniversário, a Assembléia Legislativa reconhece o alto padrão de seus quadros técnicos dirigentes ao longo de sua história e o seu papel institucional na geração de idéias e ações inovadoras, contribuindo para a modernização e o desenvolvimento do Estado, em sintonia com as transformações do ambiente político, social e econômico de Minas Gerais e do Brasil. Belo Horizonte, 22 de setembro de 1997".

#### Palavras do Sr. Presidente

Esta Casa aprovou, no final do ano passado, projeto do Executivo com vistas ao refinanciamento da dívida estadual, em operação de crédito de longo prazo junto à União. A iniciativa vem atender ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que está sendo executado pelo Governo de Minas, do qual se podem destacar três objetivos: o saneamento das finanças públicas, a privatização dos Bancos estaduais comerciais e o fortalecimento do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, o nosso BDMG, em sua condição de agência de fomento.

Tais objetivos se revelam em plena sintonia com a realidade que estamos vivendo. A questão do endividamento, todos sabem, é hoje problema-chave das administrações em todas as unidades da Federação. Equacioná-la é requisito indispensável aos programas de desenvolvimento.

A privatização dos Bancos estaduais, assim como de outras entidades que não cumpram funções próprias do Estado, é tendência largamente disseminada no mundo moderno. Quanto ao fortalecimento do BDMG, através de sua capitalização, entendemos ser uma iniciativa fundamental para a sustentação do novo ciclo de progresso que Minas vem experimentando.

Estamos reunidos aqui, hoje, justamente para prestar homenagem ao nosso Banco de Desenvolvimento, pelos seus 35 anos de criação. Ele será sempre lembrado como a instituição em torno da qual se articulou a modernização da economia mineira a partir da década de 60. Originaram-se dele ou a ele estão intimamente vinculados organismos que alavancaram o processo de industrialização do Estado, como a CEMIG, o INDI e a Companhia de Distritos Industriais.

Com eles, estava formado o aparato institucional para identificar os entraves e as potencialidades econômicas de Minas, oferecer estrutura e condições financeiras para a atração de empreendimentos que iriam constituir um forte complexo industrial, em regime de interação com o setor público.

Os sintomas de estagnação dos anos 50 começaram a desaparecer, dando lugar à dinamização das atividades produtivas. Setores estratégicos, como os do açúcar e do café, contemplados com programas específicos, passaram a registrar ganhos significativos de produção e produtividade, recuperando posição de relevo no cenário nacional. Nas áreas têxtil, de laticínios e de pecuária de corte, a inovação dos processos e a modernização dos métodos operacionais resultaram em produtos mais nobres e competitivos.

Ao final dos anos 60, Minas já se firmava como grande força na economia brasileira, e o BDMG se transformara no maior Banco estadual de fomento. Como instituição de vanguarda, tornou-se catalisador da inteligência e da criatividade de nossos técnicos e administradores, conduzindo e estimulando o desenvolvimento mineiro.

Daquele tempo aos dias atuais, o Banco vem mantendo a função de dar apoio aos programas de investimento e de expansão da nossa economia, seja na formulação de estratégias, na análise e no acompanhamento de projetos ou na viabilização de financiamentos. Multiplicaram-se os benefícios sociais decorrentes de sua atuação, em forma de geração de empregos, de aumento do nível de renda e de bem-estar da população.

Agora, quando o Estado vive a expectativa de um novo surto de crescimento - diante das vantagens que apresenta em relação às demais unidades da Federação e do crescente interesse de empresas nacionais e estrangeiras em se instalarem ou em ampliarem seus projetos em nosso território -, é imprescindível que continuemos a contar com a experiência e a competência do nosso BDMG.

É oportuno lembrar, neste momento, algumas peculiaridades de uma instituição como a que estamos homenageando. Diferentemente dos organismos financeiros comerciais, cuja finalidade primordial é o lucro, uma agência de fomento deve ser avaliada pelos resultados dos projetos que financia e pela formação de agentes produtivos, na perspectiva de um desenvolvimento amplo e continuado.

Em vez de pensar na lógica do mercado, preocupa-se em corrigir distorções, reduzir desequilíbrios regionais e elevar as condições de vida das comunidades, em seu conjunto.

Por isso, estamos falando de um Banco especial, de uma instituição integrada ao esforço do Governo para promover o desenvolvimento global do nosso Estado - levando benefícios não apenas às regiões mais prósperas mas também às mais carentes.

Ao comemorarmos os 35 anos do BDMG, gostaríamos de cumprimentar sua diretoria, na pessoa do Presidente Sr. Marcos Raymundo Pessoa Duarte, e seu brilhante quadro de funcionários, pelo trabalho que têm realizado em prol de Minas Gerais.

A prosperidade de um Estado se constrói, em grande parte, pelo esforço de suas instituições, e o BDMG, sem dúvida, ocupa um lugar de destaque na história do nosso progresso.

A Presidência manifesta seus agradecimentos às autoridades e demais convidados pela honrosa presença.

## ATA DA 213ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 24 DE SETEMBRO DE 1997

Presidência do Deputado Romeu Queiroz

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE(ORDEM DO DIA): Palavras do Sr. Presidente - Discussão de Proposições: Prosseguimento da discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42/97; discurso do Deputado Gilmar Machado; questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião; encerramento da discussão - Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12/95; encerramento da discussão - questão de ordem -ENCERRAMENTO.

### COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ivo José - Maria Olívia - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Baldonado Napoleão - Benê Guedes - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmoló Aloise - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Toninho Zeitune - Wilson Pires - Wilson Trópia.

### ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 9h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª PARTE

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### 2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião as Propostas de Emenda à Constituição nºs 8/95 e 25, 28 e 30/96, em virtude de sua apreciação na reunião extraordinária realizada ontem, à noite.

#### Discussão de Proposições

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" para votação, mas que o há para discussão, e vai passar à discussão da matéria constante na pauta.

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42/97, do Governador do Estado, que altera a redação do "caput" do art. 142 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Com a palavra, o Deputado Gilmar Machado, que ainda dispõe de 25 minutos para concluir seu pronunciamento.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, hoje vamos dar seqüência à discussão que iniciamos ontem à noite, a respeito da Proposta de Emenda à Constituição nº 42/97, na qual havíamos situado os Deputados e as Deputadas quanto ao que pretendia o Governador do Estado ao apresentar essa emenda à Constituição.

Colocamos, então, que o processo levado a cabo, hoje, pelo Governo do Estado provocou na Polícia Militar um descontentamento enorme e fez com que ela atravessasse uma crise profunda, que nunca havia enfrentado. Isso, como ontem coloquei e reafirmo agora, será creditado no currículo do Governador Eduardo Azeredo - o Governador que conseguiu colocar em xeque a hierarquia da Polícia Militar; o Governador que conseguiu criar uma crise profunda e estimular outros Estados à rebeldia. O Governador Eduardo Azeredo poderá colocar isso claramente no seu currículo e poderá ostentar: "Ajudei a organizar e a difundir greves na polícia no conjunto do País." O Governador Eduardo Azeredo terá esse mérito no seu currículo. Em todas as suas campanhas, ele poderá dizer: "Colaborei com o piquete das greves das polícias militares neste País." E nós estaremos reforçando essa questão, que ele não tem como negar. Por quê? Porque nós já alertávamos para a crise e o problema que a polícia enfrentava. O Governador mostrou-se, todo o tempo, insensível, e não se dispôs, em nenhum momento, à procura de entendimento para resolver o problema. O envio a esta Casa dessa emenda à Constituição é mais uma demonstração de que a preocupação do Governador é unicamente esta: troca-se o Comandante e resolve-se o resto do problema, jogando-o para debaixo do tapete. É a mesma coisa quando um time de futebol não vai bem. Troca-se o técnico e resolvem-se os problemas. Sabemos que não é bem assim. Entendemos que essa emenda colocada aqui mais uma vez vem alterar a forma e a estrutura hierárquica da Polícia Militar. O Governador, mais uma vez, será responsabilizado por isso, porque ela criará problemas dentro da estrutura da Polícia Militar. Durante os debates aqui promovidos, todas as pessoas estavam tentando alertar o Governador do Estado para os riscos de não enfrentar o problema como um todo e tentar resolvê-lo por partes. Acima de tudo, essa parte é apenas a troca do Comandante, tentando, inclusive, buscar pessoas que estão aposentadas, para voltar a comandar outras pessoas. Elas podem não estar mais acompanhando de perto o dia-a-dia da Polícia Militar. O Governador imagina que, se pedisse a algum aposentado da linha da ditadura militar para voltar, o restante da corporação iria acatar tudo, resolvendo-se os problemas. Sabemos que hoje em dia não é mais assim. Não é igual à época do regime militar, no início do anos 80, em que um comandante chegava, mandava o soldado fazer qualquer coisa e ele não questionava, fazia apenas. Percebemos que hoje não é mais assim. Tem-se que ter uma razão. Vai-se tomar determinada medida por quê? Não é mais possível continuar tomando medidas apenas porque o outro mandou. Ele mandou, faz-se e acabou. Não é mais assim. Os tempos são outros. Essa é a questão que o Governador não consegue compreender. Ele parece não perceber que o mundo é diferente e as pessoas também. Percebemos que o mundo mudou, mas ele continua realmente fechado. Parece que ele, que se fecha para mexer com o seu computador, pensa que todas as pessoas são iguais ao computador. Basta programá-las e estão resolvidos os problemas. O Governador parece não perceber que as pessoas têm posicionamentos, conflitos e questões diferenciadas, sendo preciso argumentar e discutir.

Temos percebido essa questão também com os demais setores dos servidores públicos. Temos feito aqui alertas. Estamos aqui discutindo e colocando os problemas. Infelizmente, o Governador continua insensível. Depois que vierem os problemas, vamos novamente responsabilizá-lo, porque a situação é grave. Tivemos aqui o Governador do Estado enviando para esta Casa o "Projeto da Lei Kandir", porque cada Estado tinha que autorizar.

Foi o Governador Eduardo Azeredo quem mandou a esta Casa o Secretário João Heraldo, para tentar dizer aos Deputados que o Governo de Minas ia ganhar dinheiro com a lei. E

nós pagamos consultorias caras. Estamos pagando caro para que possamos ter alguns técnicos assessorando a Secretaria da Fazenda. O Governador do Estado está pagando consultores especiais, entre eles, inclusive, um ex-Ministro; e eles vêm aqui, fazem discurso dizendo que vamos ganhar, e agora está aí o Governador dizendo que estamos perdendo.

E o que gastamos com esses competentes técnicos, com essas inteligências, com esse competente Secretário da Fazenda, estamos pagando agora com um prejuízo de mais de R\$400.000.000,00, que é exatamente o custo de uma folha de pagamento.

O Deputado Marcos Helênio (Em aparte) - Deputado Gilmar Machado, sobre essa emenda constitucional que modifica a forma de indicação do Comandante da Polícia Militar, temos feito um debate, até fora da Assembléia, e a maioria da tropa reivindica, na verdade, em primeiro lugar, a mudança do Estatuto da Polícia Militar.

O Estatuto da Polícia Militar é um estatuto ultrapassado, arcaico, e que vem dos anos 60, dos anos da ditadura. E, na verdade, a relação hoje entre oficiais e subordinados é uma relação de pressão psicológica, na qual esses subalternos têm-se desestruturado em termos psicológicos. Muitos deles estão em tratamento, outros, realmente pedindo baixa da Polícia Militar. Então, não é uma pequena emenda que chega aqui que vai resolver o problema.

Fizemos um Seminário sobre Segurança Pública e, ao que nos parece, o que está sendo debatido no Brasil inteiro está sendo jogado na cesta do lixo. Devemos respeitar os juristas que estiveram na Casa, como o Hélio Bicudo e os técnicos que aqui vieram, como os americanos, como lembra o Deputado Raul Lima Neto. E como ficam essas sugestões? Vamos aprovar apenas uma emenda? Vamos resolver o quê?

Então, é necessário que façamos uma reformulação. Que o Governador tenha humildade e que não se deixe levar pela cabeça de burocratas que, na verdade, têm conduzido uma política desastrada para o Estado; como você bem disse, Deputado, sobre a Lei Kandir e sobre o prejuízo que o Estado hoje está sofrendo, bem como uma série de outras conseqüências.

Não podemos votar afoitamente, açodadamente uma emenda que não resolve coisíssima nenhuma. Portanto, acho que temos de aprofundar esse debate e colaborar para reestruturar o sistema de segurança. Essa CPI Carcerária tem que ser lembrada, porque ela deu uma grande contribuição, mas isso não é para ficar só no papel. Essas mudanças têm que acontecer, porque, senão, vamos continuar com os depósitos de presos lotados, e as penitenciárias vazias.

Portanto, Deputado Gilmar Machado, queremos continuar essa discussão e esperamos fazê-lo hoje ainda.

O Deputado Gilmar Machado - Obrigado, Deputado Marcos Helênio.

O que estamos é tentando alertar exatamente para isso: em Minas Gerais vêm ocorrendo sucessivos processos de medidas discutidas e votadas às pressas. Vimos o que aconteceu recentemente com o CREDIREAL. E, agora, o próprio Secretário da Fazenda já está querendo transferir para o Banco Central a venda do BEMGE, porque ele se mostrou incompetente para conduzir o processo. Está confessando que vendeu mal o CREDIREAL, e nós já dizíamos que ele realmente estava fazendo um mau negócio, que ele não tinha competência para isso. Agora, é só pegar os jornais e ver as entrevistas do Secretário João Herald Lima, o grande técnico deste Governo, dizendo que é preciso o apoio do Banco Central, porque, senão, vamos perder dinheiro, de novo, com a venda do BEMGE. Ele não está dando conta. Ele não deu conta de administrar direito a venda anterior, e podemos perder com a venda atual. É sobre isso que estamos querendo alertar os Deputados.

Depois, não adianta vir dizer que o "Governador é tão bonzinho" e que ele entende de computador. Sim, ele sabe mexer bem no computador; pode ser até muito competente para ficar fazendo jogos na tela, mas está trazendo problemas e prejuízos para o Estado. Os seus técnicos estão levando o Estado a perder dinheiro, criando uma situação difícil de ser contornada. E, aí, o Governo só desconta em cima do servidor! E, aí, o Governo bate no servidor!

Entendemos que é preciso uma inversão. Como nos lembrou o Deputado Marcos Helênio, a Assembléia Legislativa fez um grande seminário, em cuja realização gastamos recursos do povo de Minas, já que tivemos que trazer muitas pessoas aqui. Fizemos uma grande mobilização e muita divulgação do evento.

A CPI dos Presídios trabalhou, deslocou-se, dependeu recursos do povo, apresentou sugestões, e o que aconteceu?

O Deputado Raul Lima Neto (Em aparte) - Deputado Gilmar Machado, sempre que tenho oportunidade, digo que V. Exa. é um parlamentar que honra esta Casa por seu desempenho, por sua lógica e pela contribuição que sempre procura dar ao Executivo, cumprindo a vocação natural do parlamentar.

Sabemos que o Governador certamente quer acertar. Concordamos, no entanto, com V. Exa. quando diz que o erro está em não se priorizarem o homem, o funcionário público, o soldado, o policial, o detetive.

Tivemos aqui um debate amplo, em que esteve presente o Secretário de Segurança Pública de New York, PHD em Segurança Pública nos Estados Unidos. Ele disse exatamente isso: se não valorizarmos o homem, o resto é balela.

É fato que o Estado precisa enxugar a máquina, é fato que os recursos são parcos; entretanto, se se tiver que economizar, que se economize em qualquer lugar, menos no homem. É impossível querer melhorar a segurança de nosso povo, de nosso Estado, sem dar segurança àqueles que são encarregados de nos assegurar a tranquilidade, a segurança.

Creio que os acontecimentos que Minas presenciou recentemente, esses levantes da Polícia Militar, que, há 200 anos, mantinha-se sem ter uma greve sequer, foram um alerta a todos nós do País inteiro, a começar por Minas, uma vez que nosso Estado é vocacionado para os inícios, para as mudanças, para o resgate da moral e da ética. Foram um alerta às nossas autoridades, para que elas pensem bem e passem a investir na prioridade, no principal, no homem, no indivíduo, numa distribuição de salário mais justa.

V. Exa. está de parabéns.

O Deputado Gilmar Machado - Agradeço a contribuição do Deputado Raul Lima Neto, dizendo-lhe que a sua preocupação com a valorização do homem, coisa que sempre demonstra, é exatamente a nossa.

Minas Gerais freqüentemente aponta caminhos, só que o caminho que o Governador Eduardo Azeredo apresentou para a segurança pública foi muito ruim e realmente envergonha o nosso Estado, que sempre se orgulhou de ter feito movimentos que serviram de modelo para o País. Mas o exemplo de levante, de quebra de hierarquia, de valorização dos que estão por cima aliado ao esmagamento dos que estão por baixo, esse, Minas não poderia ter dado, se bem que, partindo do Governador Eduardo Azeredo, não se poderia esperar outra coisa.

O Deputado João Leite (Em aparte)\* - Concordamos com a importância da discussão sobre a segurança pública e podemos afirmar que ela não se restringe a Minas Gerais.

Tivemos a oportunidade de representar o nosso Estado no Encontro Internacional de Direitos Humanos e constatamos que se buscam caminhos novos, não apenas no nosso Estado mas em todo o País, no que diz respeito à segurança pública.

Estamos vivendo, nesse momento, mais uma rebelião na Delegacia de Furtos e Roubos em Belo Horizonte, que, em suas 21 celas, abriga hoje 270 presos.

O processo da CPI do Sistema Carcerário que a Assembléia Legislativa instalou aponta algumas soluções para essa questão. Uma solução que é urgente é a volta da Polícia Civil para

o trabalho investigativo e para o trabalho de rua, deixando para a Secretaria da Justiça a custódia e a guarda desses presos.

Acredito que a Assembléia Legislativa tem documentos, experiência e preparação para uma proposta de mudança na segurança pública. Creio que os projetos que tramitam na Assembléia Legislativa, oriundos do trabalho da CPI do Sistema Carcerário, trarão uma mudança significativa na segurança pública em Minas Gerais.

Para isso, peço o apoio dos Deputados desta Casa e do próprio Deputado Gilmar Machado, com sugestões para melhorarmos esses projetos que vão ao encontro de sua preocupação.

Deputado Gilmar Machado, essa é uma preocupação nacional. Penso que, em relação à Polícia Militar, em relação ao militarismo, precisamos discutir. Ontem, vimos novamente a Polícia de Brasília envolvida em violência contra adolescentes no Distrito Federal, e também a Polícia de São Paulo e a Polícia do Rio de Janeiro. A Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais a todo momento recebe denúncias, e estamos propondo ao Presidente Romeu Queiroz que passe a existir na Assembléia, como já existe para a Defesa do Consumidor, um órgão para a Defesa dos Direitos Humanos, uma vez que estamos sobrecarregados com tantas denúncias de agressões. Penso como V. Exa., precisamos enfrentar essa questão, que é global.

Nesta Casa, vivemos um momento propício e oportuno com as discussões em relação a 11 projetos de lei que estão tramitando na Casa, oriundos da nossa experiência visitando e conhecendo a situação carcerária e a situação da segurança pública. Isso não se esgota com esse projeto do Governador, que trata de um ponto. Penso que a discussão não é só de Minas Gerais, mas de todo o País.

Gostaria de convidar o Deputado Gilmar Machado e todos os Deputados para nos debruçarmos sobre as propostas que estão tramitando na Assembléia Legislativa, para apresentarmos um novo modelo para a segurança pública em Minas Gerais.

O Deputado Gilmar Machado - Agradeço as palavras do Deputado João Leite. Estamos aqui querendo debater, porque não é com o aspecto pontual que resolveremos o problema da Polícia Militar. A nossa preocupação se deve ao fato de esse projeto trazer problemas para a hierarquia da Polícia Militar. Ele inverte a sistemática da escolha do Comandante, para a qual já há uma regra. O Governador vai mexer nisso sem discutir o processo de hierarquia como um todo. Aí, tendo algum problema, a responsabilidade mais uma vez será dele. Estamos levantando essa questão.

Há problemas na segurança de forma geral. O que fez o Governador de Brasília quando houve a denúncia? Ele foi pessoalmente resolver a questão e mandou prender imediatamente os policiais identificados.

Na semana passada, tivemos problemas em Uberlândia, quando um preso fugiu. O que fizeram os policiais? Acordaram todos os outros presos, colocaram todo mundo no pátio, fizeram um corredor polonês e bateram, espancaram. Há presos com braços quebrados e escoriações. Fizemos a denúncia, mas nada aconteceu. Em Brasília, o Governador imediatamente tomou as providências necessárias. Não percebemos a mesma boa vontade do Governador de Minas Gerais. Entendemos que a Assembléia fez um trabalho extremamente importante.

A CPI dos Presídios e a Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais da Casa - da qual V. Exa. participa, com uma atuação de muito destaque - têm feito um grande trabalho, o que não desconhecemos. Gostaríamos apenas que esses projetos fossem discutidos primeiro para depois, então, mexermos na hierarquia da Polícia Militar. O que está sendo feito é exatamente o contrário: ao invés de prepararmos a mudança do regimento, a discussão da forma de funcionamento da hierarquia, o Governador resolve que qualquer pessoa, aposentada ou não, imediatamente ou não, poderá ser escolhida como Comandante-Geral, como consta no relatório assinado pelo relator, que assim diz: "Daí defendermos a necessidade de circunscrever a possibilidade de escolha do Comandante-Geral entre os Coronéis que alcançaram o posto ainda no serviço ativo, por merecimento".

Isso traz mudança no Comando e mexe na hierarquia, sem que façamos antes uma discussão do todo. A Polícia Militar não digeriu essa greve, que foi causada pelo fato de o Governador ter aceitado a pressão do Alto Comando, levando a PMMG a uma situação insustentável. Isso não foi resolvido nem discutido, e o que faz o Governador? Pensa que irá resolver o problema trocando o critério de escolha do Comandante, abrindo possibilidade, inclusive, para que um inativo possa ser designado para o cargo. Essa é a crítica que estamos fazendo. É necessário conversar melhor sobre isso, antes que a situação gere nova insatisfação na tropa. Se isso vier a ocorrer, como resolveremos o problema? Será preciso, novamente, que alguém venha a morrer, como aconteceu com o Cabo Valério, para que se pense melhor sobre a situação? Será que o Governo está querendo que haja mais uma morte?

Criam-se essas medidas sem uma discussão, da qual não abrimos mão, sobre toda a situação. O Deputado Marcos Helênio disse muito bem que fizemos o seminário discutindo a proposta como um todo, mas o Governador atravessa um projeto que irá criar problemas. Queremos fazer esse alerta, e depois não adianta dizer que ele não tem nada a ver com a situação. Queremos deixar isso bem claro. Quando mudarmos o critério de escolha do Comandante-Geral, quando for alterada a estrutura da Polícia Militar, e começarem as pressões do Alto Comando sobre a tropa - que abrangem as categorias de Subtenente para baixo -, aí vamos dizer que precisamos resolver a crise, mas poderá ser muito tarde. Esse é o alerta que queremos fazer. O projeto está aqui, e temos de fazer as discussões de acordo com cada projeto que nos chega. Entendo que a discussão ideal seria sobre o todo, mas o Governador preferiu uma forma segmentada, o que nos força a dirigi-la para o contexto do projeto. Insistimos em nosso alerta: isso vai trazer problemas. Depois, não adianta dizer que não fizemos nenhum alerta, tal como fizemos com a Lei Kandir e outras mais. Estamos fazendo novo alerta agora. Muito obrigado, Sr. Presidente.

#### Questão de Ordem

O Deputado Marcos Helênio - Sr. Presidente, gostaríamos que a reunião prosseguisse. Não pretendemos pedir o seu encerramento por falta de "quorum", mas gostaríamos de solicitar, se possível, a interrupção dos trabalhos por alguns minutos, para que façamos uma tentativa de acordo para encaminhamento das propostas de emenda à Constituição.

#### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A solicitação do Deputado Marcos Helênio é regimental. A Presidência suspende a reunião por 3 minutos, para que possam ser feitos os entendimentos. Estão suspensos os trabalhos.

#### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos.

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42/97, do Governador do Estado, que altera a redação do "caput" do art. 142 da Constituição do Estado. Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12/95, do Deputado Miguel Martini e outros, que dá nova redação ao § 2º do art. 53 da Constituição do Estado e ao art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (antecipa a tramitação do projeto do Plano Plurianual de Ação Governamental e retarda a dos projetos de lei do Orçamento e da Lei de Diretrizes Orçamentárias). A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

#### Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, verificando de plano a inexistência de "quorum" para a continuação dos nossos trabalhos, solicitamos o encerramento da reunião.

## ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária deliberativa de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, bem como para a reunião extraordinária, também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

\* - Sem revisão do orador.

ATA DA 214ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 24 DE SETEMBRO DE 1997, TRANSFORMADA EM SECRETA PARA APRECIAR OS PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE OS OFÍCIOS NºS 12/97, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, E 19/96 E 21/97, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência do Deputado Romeu Queiroz

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): Interrupção dos trabalhos - Transformação da reunião pública em secreta - Reabertura dos trabalhos - ENCERRAMENTO.

## COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ivo José - Maria Olívia - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Arnaldo Penna - Baldonado Napoleão - Bené Guedes - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rômulo Aloise - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Wilson Pires.

## ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 20h10min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª PARTE

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### 2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Interrupção dos Trabalhos

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do § 3º do art. 38 do Regimento Interno, interrompe a reunião extraordinária pública para transformá-la em secreta e, conforme o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 do Regimento Interno, suspende a reunião, para que se retirem do Plenário, das galerias e das dependências contíguas as pessoas estranhas aos trabalhos, inclusive os servidores da Secretaria da Assembléia. Estão suspensos os trabalhos.

- Procede-se à reunião secreta.

#### Reabertura dos Trabalhos

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos. A Presidência informa que essa parte da reunião permanecerá secreta e que foram aprovados os pareceres da Comissão de Justiça sobre os Ofícios nºs 12/97, do Tribunal Regional Eleitoral, e 19/96 e 21/97, do Tribunal de Justiça.

## ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 25, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa, também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 3ª REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM

Presidência do Deputado

ATA DA 215ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 25 DE SETEMBRO DE 1997

Presidência do Deputado Elmo Braz

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - Questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.316/97; aprovação, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1 - Chamada de verificação de "quorum"; existência de número regimental para discussão - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 991/96; discurso do Deputado Hely Tarquínio; encerramento da discussão - ENCERRAMENTO.

## COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Baldonado Napoleão - Bené Guedes - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo Nascimento - Geraldo Santana - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmoló Aloise - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Toninho Zeitune - Wilson Pires.

#### ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Elmo Braz) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª PARTE

##### Ata

- O Deputado Rêmoló Aloise, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, como a matéria que estaremos votando é de extrema importância, solicito a V. Exa. que suspenda a reunião por 5 minutos, para que possamos fazer os entendimentos para o processo de votação.

O Sr. Presidente - Atendendo à questão de ordem do ilustre Deputado Gilmar Machado, a Presidência suspende a reunião por 5 minutos. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

#### 2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.316/97, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 8.655, de 18/9/84, que dispõe sobre mudança de denominação da CEMIG e sobre ampliação de seu objetivo social, bem como dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.316/97, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. A Comissão de Redação.

Tendo em vista a relevância da matéria em pauta, a Presidência vai proceder à chamada dos Deputados para a verificação de "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada.

O Sr. Secretário (Deputado Rêmoló Aloise- (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 38 Deputados. Não há comissão reunida, portanto, não há "quorum" para votação, mas o há para discussão.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 991/96, do Deputado Hely Tarquínio, que dispõe sobre a valorização da língua portuguesa no Estado. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Para discutir, com a palavra, o Deputado Hely Tarquínio.

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, queremos fazer um comentário, aqui, sobre o Projeto de Lei nº 991/96, que dispõe sobre a valorização da língua portuguesa no Estado.

Não é um documento xenófobo, nem muito menos chauvinista. O chauvinismo é um nacionalismo forte, ortodoxo.

Não desconhecemos que, ao longo dos séculos, o intercâmbio cultural e a influência inevitável de culturas pujantes contribuíram saudavelmente para a formação de nosso vocabulário e para a construção de nossas expressões idiomáticas. E, por isso, não pretendemos que, principalmente agora, em tempos de globalização, o idioma nacional se transforme numa língua estereotipada e estanque, imune às enriquecedoras influências estrangeiras, que sempre existiram e sempre existirão.

Usamos a palavra chauvinismo, de origem francesa, e hoje incorporada ao nosso vocabulário por sua expressividade, pois não se pode conceber não fizessem parte de nosso idioma palavras oriundas de outras línguas. Como as palavras elmo, lança e guerra, de origem germânica; álgebra, álcool e açúcar, provenientes do árabe; fubá, farofa e moleque, de origem africana; boné, paletó e patinar, de origem francesa. E, finalmente, não podemos imaginar que não estivessem integradas ao nosso linguajar cotidiano palavras originárias da língua inglesa, como clube, bife, futebol etc.

O que o projeto pretende não é isolar o idioma nacional do contexto mundial, mas, sim, evitar a colonização cultural, a espoliação lingüística e a invasão vocabular de nossa rica, expressiva e flexível língua portuguesa. O que se quer prevenir, antes que seja tarde, é que os textos que deveriam estar lavrados em vernáculo se transformem numa babel indecifrável e hermética para os não-iniciados em outras línguas, especialmente a inglesa.

Note-se, principalmente, que o projeto, apesar de conter normas proibitivas indispensáveis em face da situação abusiva com que deparamos a todo instante nos textos a que o mesmo se refere, tem caráter acima de tudo preventivo e educativo. Todos os seus dispositivos estão informados pelo propósito de "valorizar e estimular o uso da língua portuguesa" posto em evidência, de maneira genérica, em seu art. 1º, e reiterado programaticamente no art. 4º, que diz que "É obrigatória a tradução de textos e pronunciamentos em língua estrangeira".

Num primeiro momento, pretende o projeto defender a língua pátria da já aludida espoliação cultural e da invasão vocabular estrangeira. Mas, de maneira duradoura, a médio e a longo prazos, almeja o aperfeiçoamento da capacidade de expressão em língua portuguesa, num esforço que envolverá desde os alunos do 1º e 2º graus até as instituições de ensino superior e as academias de letras.

Que se comece esse esforço, mais uma vez, por Minas Gerais, este Estado que, ao longo da história, tem dado ao País os mais proveitosos exemplos de civismo e apreço pelos valores culturais do povo brasileiro, a ponto de fazer da libertária Inconfidência Mineira um movimento revolucionário não só no campo político, mas também na superior esfera humanística do pensamento, das letras e das artes.

Sabemos que, com o passar do tempo, mercê da competência e da dedicação de nossos linguistas, a maioria das palavras e expressões estrangeiras que hoje viciam e enfeiam os textos nacionais encontrarão correlatos em nossa língua. Bem assim, as que forem realmente indispensáveis e, ao mesmo tempo, intraduzíveis, serão aportuguesadas, adaptando-se à fonética pátria, quanto à pronúncia e à grafia, como sucedeu e tem sucedido com tantos bem-vindos vocábulos estrangeiros que não foram impostos, mas que foram soberanamente adotados pela dinâmica, maleável e cada vez mais ilustrada e rica língua portuguesa.

Sabemos perfeitamente que, para se atingir o objetivo principal de "valorizar e estimular o uso da língua portuguesa", preconizado por este salutar e patriótico Projeto de Lei nº 991/96, que esperamos ver aprovado e transformado em lei, será fundamental o papel dos professores de Português de todos os níveis, esses devotados cultores profissionais de nossa língua, que têm a missão permanente não só de ensinar e corrigir os nossos filhos e netos, mas também todos nós que nos expressamos nesse "idioma que é música, sóbrio e luxuoso, acariciante e contundente, flexível e tépido": nossa língua portuguesa! Soberba língua cantada de Camões! Língua simplesmente encantada de Drummond!

Hoje temos 200 milhões de falantes. A língua portuguesa é fator de identificação, união e expressão nacional. É componente de coeficiente de nação. A língua é a alma nacional. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

#### ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Persistindo a falta de "quorum" para votação e esgotada a matéria da pauta em fase de discussão, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária deliberativa de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

#### ORDENS DO DIA

##### ORDEM DO DIA da 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA,

a realizar-se em 30/9/97

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 horas às 15h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34/97, do Governador do Estado, que altera a redação do inciso VIII do art. 10 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42/97, do Governador do Estado, que altera a redação do "caput" do art. 142 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36/97, do Deputado José Bonifácio e outros, que dá nova redação ao art. 134 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12/95, do Deputado Miguel Martini e outros, que dá nova redação ao § 2º do art. 53 da Constituição do Estado e ao art. 68 do respectivo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 21/97, do Deputado Ronaldo Vasconcelos, que dá nova redação ao art. 7º da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93, que dispõe sobre normas gerais relativas ao planejamento e à execução de funções públicas de interesse comum, a cargo da região metropolitana, sobre as atribuições, a organização e o funcionamento da Assembléia Metropolitana da Região Metropolitana de Belo Horizonte e dá outras providências. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.083/97, do Deputado João Batista de Oliveira, que institui a obrigatoriedade de mensagem aos portadores de deficiência auditiva na propaganda oficial. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.223/97, do Deputado Gilmar Machado, que regulamenta o art. 197 da Constituição Estadual, que dispõe sobre a descentralização do ensino, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1. A Comissão de Educação opina por sua aprovação com a

Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 2 a 6, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 67ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 9h30min do dia 30/9/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.150/97, do Deputado João Batista de Oliveira.

Convidados: Srs. Rogério Colombini M. Duarte, Secretário Municipal de Abastecimento; Afonso Damásio Soares, Diretor do Departamento de Área e Incentivo à Produção de Alimentos Básicos; Hélio Machado, Presidente da Central de Abastecimento de Minas Gerais - CEASA -; Ildeu Andrade, Presidente da Associação Mineira de Sacolões, e Antônio Claret Nametala, Presidente da Associação Mineira de Supermercados, que irão debater o aumento dos preços dos hortigranjeiros em até 200% entre a lavoura e a mesa dos consumidores.

Ordem do dia da 15ª reunião ordinária da comissão parlamentar de inquérito para Investigar, no prazo de 120 dias, a falta de repasses do tesouro estadual ao ipsemg, no período dos últimos dez anos, das parcelas referentes à contribuição dos servidores e da respectiva cota de responsabilidade do estado, em cumprimento aos arts. 29 e 30 da lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986, e, ainda, apurar os motivos que levaram a irregularidades no gerenciamento do instituto, a realizar-se às 10h30min do dia 30/9/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 18ª reunião ordinária da comissão de Ciência e Tecnologia, a realizar-se às 11 horas do dia 30/9/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar proposições da Comissão.

Ordem do dia da 70ª reunião ordinária da comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, a realizar-se às 9h30min do dia 1º/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.127/97, do Deputado Gil Pereira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.334/97, do Deputado Baldonado Napoleão; 1.341/97, do Deputado Olinto Godinho; 1.222/97, do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

Convidados: Dr. Amílcar Martins Filho, Secretário de Estado da Cultura; Dra. Cláudia Freire Lage, Coordenadora do IPHAN; Dra. Jurema de Souza Machado, Presidenta do IEPHA; Dr. João Antunes de Oliveira, Prefeito Municipal de Diamantina; Jornalista Américo Antunes, Presidente da FENAJ e Delegado de Diamantina junto à UNESCO, os quais irão prestar esclarecimentos sobre o reconhecimento da cidade de Diamantina como patrimônio cultural da humanidade.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Pettersen, Antônio Roberto, Durval Ângelo, José Braga, Sebastião Navarro Vieira e Roberto Amaral, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 30/9/97, às 10 horas, na Sala das Comissões, destinada a apreciar a matéria constante na pauta.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1997.

Miguel Martini, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Direitos e Garantias Fundamentais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ivair Nogueira, Durval Ângelo, Miguel Martini e João Batista de Oliveira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/10/97, às 9 horas, no Plenarinho II, com a finalidade de se apreciar a matéria constante na pauta.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1997.

João Leite, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 43/97

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Baldonado Napoleão, Mauri Torres, Arnaldo Penna, José Militão, Sebastião Navarro Vieira, Paulo Piau, Sebastião Helvécio, Dimas Rodrigues, Antônio Roberto, José Henrique, Gilmar Machado, Maria José Haueisen, Carlos Pimenta e Irani Barbosa, membros da supracitada Comissão, para a reunião extraordinária a ser realizada em 1º/10/97, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1997.

Ibrahim Jacob, Presidente "ad hoc".

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Ermano Batista, Sebastião Costa, Antônio Genaro, Gilmar Machado e Ivair Nogueira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Ronaldo Vasconcellos, Dimas Rodrigues, Kemil Kumaira, José Militão, Glycon Terra Pinto, Toninho Zeitune e José Braga, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; Miguel Martini, Paulo Pettersen, Roberto Amaral, Antônio Roberto, Durval Ângelo, Sebastião Navarro Vieira e José Braga, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada em 1º/10/97, às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem os Pareceres para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 25/97, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano e dá outras providências.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente.

#### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.078/96

Comissão de Defesa Social

Relatório

De autoria da Deputada Maria Olívia, o Projeto de Lei nº 1.078/96 dispõe sobre a identificação de veículo de transporte de passageiros e de carga.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, o projeto foi distribuído a esta Comissão para que seja elaborada a redação do vencido e para que sobre ele se emita parecer para o 2º turno, nos termos do art. 196 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em apreço, conforme já se disse quando da emissão do parecer desta Comissão para o 1º turno, tem em vista instituir uma medida de caráter preventivo, uma vez que a sua implementação certamente promoverá um efeito intimidativo sobre motoristas que se comportam de forma irresponsável ao volante. O projeto reduz as chances de tais pessoas acobertarem-se sob o manto do anonimato, facilitando a sua posterior identificação.

Contudo, a redação do art. 1º merece reparos. Faz-se necessária a supressão de parte desse dispositivo, mais precisamente aquela relativa à finalidade da medida que se quer instituir, vazada nos seguintes termos: "para que lhe possam ser encaminhadas eventuais reclamações acerca da maneira pela qual o veículo esteja sendo conduzido". É que no articulado da lei não deve haver espaço para expressões explicativas, que buscam aclarar a finalidade da norma. Esta há de resultar implícita no comando legal, que deve ser expresso em linguagem concisa e objetiva. Por essa razão, apresentamos a Emenda nº 1, que afasta essa impropriedade técnica.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.078/96 com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - O veículo destinado ao transporte de passageiros e de carga licenciado no Estado de Minas Gerais deve ostentar, em sua parte traseira, a identificação do proprietário, seguida de seu telefone e de seu endereço."

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1997.

José Henrique, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Antônio Genaro.

#### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.292/97

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

##### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em apreço altera a Lei nº 11.966, de 1º/11/95, que autoriza o Estado a realizar operações de crédito.

Aprovado no 1º turno com a Emenda nº 1, retorna agora o projeto a esta Comissão a fim de ser examinado no 2º turno.

Nos termos do art. 196, § 1º, do Regimento Interno, apresentamos em anexo a redação do vencido, que é parte deste parecer.

##### Fundamentação

O projeto em questão modifica a Lei nº 11.966, de 1995, que autoriza o Estado a realizar operações de crédito internas e externas no valor correspondente a até US\$1.273.885.350,00, destinadas à reestruturação da dívida pública estadual e à execução de projetos previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental.

São duas as modificações básicas. Primeiramente, são dadas novas destinações a US\$415.000.000,00 dos recursos aprovados pela Lei nº 11.966. Noutro ponto, a proposição aumenta o número de garantias e contragarantias às operações de crédito a serem negociadas, acrescentando as receitas do Estado a que se referem os arts. 155 e 157 da Constituição da República.

Conforme nos manifestamos anteriormente, a proposição não encontra impedimento do ponto de vista financeiro-orçamentário à sua aprovação. Trata do fornecimento de novas garantias às operações de crédito do Estado, bem como de redirecionar recursos para custear os gastos com a reforma e a modernização da máquina pública, atendendo, ainda, a programas de interesse estadual.

##### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.292/97 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1997.

Miguel Martini, Presidente - José Braga, relator - Roberto Amaral - Sebastião Navarro Vieira - Gilmar Machado.

##### Redação do Vencido no 1º Turno

##### PROJETO DE LEI Nº 1.292/97

Altera a Lei nº 11.966, de 1º de novembro de 1995.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º e o art. 3º da Lei nº 11.966, de 1º de novembro de 1995, que autoriza a realização de operações de crédito para fins que menciona, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

Parágrafo único - Os recursos decorrentes das operações de crédito de que trata este artigo serão destinados:

1 - à reestruturação da dívida pública estadual;

2 - à execução de projetos previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental;

3 - aos projetos de privatização, até o limite de US\$170.000.000,00; à pavimentação de rodovias alimentadoras, até o limite de US\$165.000.000,00; ao Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas Comunidades do Norte e Nordeste de Minas - PAPP-II -, até o limite de US\$35.000.000,00, valores a serem contratados com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD -;

4 - ao Programa de Mobilização de Comunidades - PMC -, até o limite de US\$20.000.000,00, a serem contratados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID -;

5 - ao Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros, até o limite de US\$25.000.000,00, a serem contratados junto à União ou aos seus agentes financeiros.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer à União, como garantia e contragarantia à realização dos empréstimos de que trata esta lei:

I - as cotas e as receitas tributárias previstas nos arts. 155, 157 e 159, combinados com o art. 167, § 4º, da Constituição Federal;

II - participações acionárias de empresas das quais o Estado é detentor;

III - títulos da dívida pública de propriedade do Tesouro Estadual."

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 11.966, de 1º de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da formalização das operações de crédito, os seguintes documentos e informações:

I - os contratos com a identificação das instituições com as quais foram realizadas as operações de crédito, o valor de cada uma, os valores dos juros, os indexadores e os prazos para amortização das dívidas;

II - os valores específicos destinados à reestruturação da dívida pública estadual e os projetos que receberão os recursos previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental.

Parágrafo único - O prazo para o envio das informações e dos documentos relativos às operações de crédito formalizadas anteriormente à vigência desta lei é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19/95

Comissão de Redação

A Proposta de Emenda à Constituição nº 19/95, de autoria de 1/3 dos membros da Assembléia Legislativa, tendo como primeiro signatário o Deputado Geraldo Nascimento, acrescenta parágrafo ao art. 225 da Constituição do Estado.

Aprovada nos turnos regimentais na forma original, vem agora a proposta a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19/97

Acrescenta parágrafo ao art. 225 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 225 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte § 3º :

"Art. 225 - .....

§ 3º - Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos é garantida a gratuidade nos transportes coletivos urbanos mediante a apresentação da carteira de identidade ou de trabalho, sendo vedada a exigência de qualquer outra forma de identificação."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1997.

Baldonado Napoleão, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Sebastião Costa.

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 682/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 682/96, do Deputado Geraldo Nascimento, que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 682/96

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A empresa concessionária de serviço de abastecimento de água no âmbito do Estado instalará, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento correrão a expensas do consumidor.

Art. 2º - O teor desta lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água emitida pela empresa concessionária.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1997.

Baldonado Napoleão, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Sebastião Costa.

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.033/96

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.033/96, de autoria do Deputado João Batista de Oliveira, que autoriza o Estado a reconhecer a jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

##### Projeto de Lei nº 1.033/96

Autoriza o Estado a reconhecer a jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os órgãos e entidades da administração estadual aplicarão, no exercício de suas atribuições, os princípios e normas da Convenção Americana de Direitos Humanos.

Art. 2º - O Estado manterá arquivos específicos contendo o registro das providências tomadas em decorrência de denúncias de violação de direitos humanos.

Parágrafo único - O público terá livre acesso às informações contidas nos arquivos de que trata este artigo.

Art. 3º - O Estado facilitará o acesso do cidadão à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, sempre que os órgãos estaduais se mostrarem omissos ou falhos na proteção dos direitos e garantias individuais.

Art. 4º - O Estado adaptará, no que couber, suas normas legais ao texto da Convenção Americana de Direitos Humanos, no prazo de 2 (dois) anos a contar da publicação desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1997.

Baldonado Napoleão, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Sebastião Costa.

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.292/97

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.292/97, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.966, de 1º/11/95, que autoriza a realização de operações de crédito para os fins que menciona, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

##### PROJETO DE LEI Nº 1.292/97

Altera a Lei nº 11.966, de 1º de novembro de 1995, que autoriza a realização de operações de crédito para os fins que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º e os arts. 2º e 3º da Lei nº 11.966, de 1º de novembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

Parágrafo único - Os recursos decorrentes das operações de crédito de que trata este artigo serão destinados:

I - à reestruturação da dívida pública estadual;

II - à execução de projetos previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental;

III - a projetos de privatização, até o limite de US\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de dólares norte-americanos); à pavimentação de rodovias alimentadoras, até o limite de US\$165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de dólares norte-americanos); ao Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas Comunidades do Norte e Nordeste de Minas - PAPP-II -, até o limite de US\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos), valores a serem contratados com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD -;

IV - ao Programa de Mobilização de Comunidades - PMC -, até o limite de US\$20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), a serem contratados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID -;

V - ao Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros, até o limite de US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), a serem contratados com a União ou com seus agentes financeiros.

Art. 2º - O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da formalização das operações de crédito, os seguintes documentos e informações:

I - os contratos com a identificação das instituições com as quais foram realizadas as operações de crédito, o valor de cada uma, o valor dos juros, os indexadores e os prazos para amortização das dívidas;

II - a relação dos valores específicos destinados à reestruturação da dívida pública estadual e dos projetos que receberão os recursos previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental.

Parágrafo único - O prazo para o envio das informações e dos documentos relativos às operações de crédito formalizadas anteriormente à vigência desta lei é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer à União, como garantia e contragarantia à realização dos empréstimos de que trata esta lei:

I - as cotas e as receitas tributárias previstas nos arts. 155, 157 e 159, combinados com o art. 167, § 4º, da Constituição da República;

II - a participação acionária do Estado em empresas;

III - os títulos da dívida pública de propriedade do Tesouro do Estado.".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1997.

Baldonado Napoleão, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Sebastião Costa.

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.294/97

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.294/97, do Governador do Estado, que cria cargos no Quadro Especial de Pessoal da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES - e dá outras providências, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.294/97

Cria cargos no Quadro Especial de Pessoal da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Especial de Pessoal da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES -, a que se refere o Anexo III-N do Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994, alterado pelo Decreto nº 38.114, de 4 de julho de 1996 - Quadro III.2 - Quadro de Carreira -, 30 (trinta) cargos de Analista Universitário da Saúde.

Parágrafo único - Até a realização de concurso público para preenchimento dos cargos, poderão ser celebrados contratos de direito administrativo por prazo determinado, em número correspondente ao de cargos criados nos termos deste artigo, observada a legislação vigente.

Art. 2º - A alínea "c" do inciso VI do art. 5º da Lei nº 11.517, de 13 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - .....

VI - .....

c) Hospital Universitário:

c.1 - Diretoria-Geral do Hospital:

c.1.1 - Divisão de Assistência Médica:

c.1.1.1 - Serviço de Atendimento Médico e Estatística - SAME -;

c.1.1.2 - Serviço de Nutrição e Dietética;

c.1.1.3 - Serviço de Farmácia;

c.1.1.4 - Serviço de Radiologia;

c.1.2 - Policlínica:

c.1.2.1 - Serviço de Apoio Administrativo;

c.1.2.2 - Serviço de Atendimento Médico;

c.1.2.3 - Serviço Laboratorial;

c.1.2.4 - Serviço de Radiologia;

c.1.3 - Divisão Ambulatorial de Especialidades;

c.1.4 - Divisão Clínica:

c.1.4.1 - Serviço Geral de Adultos;

c.1.4.2 - Serviço Geral de Crianças;

c.1.4.3 - Serviço Cirúrgico;

c.1.5 - Divisão de Obstetrícia:

c.1.5.1 - Serviço de Maternidade;

c.1.6 - Divisão de CTI;

c.1.7 - Divisão de Pronto-Socorro;

c.1.8 - Divisão de Enfermagem;

c.2 - Diretoria Administrativa:

c.2.1 - Serviço de Pessoal;

c.2.2 - Serviço de Patrimônio e de Manutenção;

c.2.3 - Serviço de Recepção;

c.2.4 - Serviço de Faturamento;

c.2.5 - Serviço de Conservação;

c.2.6 - Serviço de Almoxarifado."

Art. 3º - O cargo de Diretor de Hospital, a que se refere o Anexo XXXVI da Lei nº 10.623, de 16 de janeiro de 1992, alterado pelo Anexo I da Lei nº 11.517, de 13 de julho de 1994, passa a denominar-se Diretor-Geral de Hospital, mantido o código DR-M-C 127.

Parágrafo único - O cargo de Diretor de Hospital, da UNIMONTES, constante no Grupo 2 do Anexo II do Decreto nº 36.796, de 19 de abril de 1995, e do Grupo 2 do Anexo I do Decreto nº 36.797, de 19 de abril de 1995, fica substituído pelo cargo de Diretor-Geral de Hospital, mantidos o fator de ajustamento e o valor da parcela mensal da verba pró-labore.

Art. 4º - Fica criado, no quadro de Cargos de Provisão em Comissão da UNIMONTES, a que se refere o Anexo XXXVI da Lei nº 10.623, de 16 de janeiro de 1992, alterado pelo Anexo I da Lei nº 11.517, de 13 de julho de 1994, 1 (um) cargo de Diretor Administrativo de Hospital.

Parágrafo único - O cargo de que trata este artigo fica incluído no Grupo 2 do Anexo II do Decreto nº 36.796, de 19 de abril de 1995, com a verba pró-labore no valor mensal de R\$1.900,00 (mil e novecentos reais), e no Grupo 2 do Anexo I do Decreto nº 36.797, de 19 de abril de 1995, com o fator de ajustamento de 1,43418.

Art. 5º - O cargo criado nos termos do artigo anterior será codificado por resolução do Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 12.159, de 27 de maio de 1996.

Art. 6º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$163.443,33 (cento e sessenta e três mil

quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1997.

Baldonado Napoleão, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Sebastião Costa.

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.295/97

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.295/97, do Governador do Estado, que institui o Programa Estadual de Crédito Popular e dá outras providências, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 3 ao Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.295/97

Institui o Programa Estadual de Crédito Popular e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Estadual de Crédito Popular, com o objetivo de possibilitar o acesso ao crédito ao pequeno empreendedor e ao microempreendedor, individual ou associado, visando à criação ou à expansão de atividade econômica.

Parágrafo único - O regulamento do Programa explicitará o conceito de pequeno empreendimento e microempreendimento.

Art. 2º - O Programa será mantido com recursos orçamentários do Estado, do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG -, dos municípios onde for executado e com recursos de outras entidades, públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 3º - Os recursos do Programa serão aplicados mediante abertura de crédito rotativo à Associação Estadual de Crédito Popular ou a outras associações de crédito popular criadas em nível municipal ou intermunicipal, que efetuarão os financiamentos aos beneficiários finais.

Parágrafo único - A decisão relativa à concessão de financiamento ao beneficiário final será tomada por órgão colegiado constituído no âmbito do município ou grupo de municípios onde for executado o Programa.

Art. 4º - O Programa contará com um Grupo Coordenador composto por 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

II - Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente;

III - Comissão Estadual de Emprego;

IV - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. - BDMG -, que exercerá as atividades de secretaria executiva, prestando o apoio administrativo necessário.

Parágrafo único - Serão chamados a participar do Grupo Coordenador:

I - 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE-MG;

II - 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG -;

III - 1 (um) representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS -;

IV - 1 (um) representante para cada 20 (vinte) municípios participantes do Programa, até o limite de 3 (três).

Art. 5º - Caberá ao Grupo Coordenador:

I - estabelecer o regulamento do Programa;

II - elaborar a política geral de aplicação de recursos;

III - fixar as diretrizes do Programa, de acordo com as prioridades estabelecidas pela Comissão Estadual de Emprego;

IV - dispor sobre o limite dos gastos de manutenção das associações participantes do Programa;

V - supervisionar a execução do Programa, avaliando seus resultados;

VI - definir outros requisitos, além dos previstos nesta lei, para a participação das associações no Programa;

VII - credenciar associações a participarem do Programa;

VIII - estabelecer as condições dos financiamentos, em especial no que se refere a:

- a) montante dos recursos que poderão ser contratados no âmbito de cada associação e valor máximo de empréstimo a cada beneficiário final;
- b) garantias ao crédito concedido;
- c) itens financiáveis;
- d) limite máximo de faturamento, em caso de concessão de financiamento a empresas;
- e) prazos de amortização e de carência;
- f) valor mínimo da prestação de amortização.

Parágrafo único - Deverão ser observadas as seguintes diretrizes na aplicação dos recursos do Programa:

I - encargos financeiros positivos;

II - garantias reais ou fidejussórias;

III - encargos de inadimplemento representados por pena convencional de até 10% (dez por cento) e juros moratórios, ambos incidentes sobre o saldo devedor reajustado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 6º - O BDMG será o gestor, agente financeiro e administrador dos recursos do Programa Estadual de Crédito Popular.

§ 1º - Caberá ao BDMG:

I - propor o regulamento do Programa;

II - representar os participantes de que trata o art. 2º, na qualidade de mandatário, e efetuar os pagamentos dos seus créditos;

III - contratar as operações de abertura de crédito com as associações;

IV - aplicar as disponibilidades de recursos;

V - fiscalizar as atividades das associações participantes do Programa;

VI - promover a cobrança dos créditos concedidos às associações;

VII - acompanhar a aplicação dos recursos;

VIII - elaborar a proposta orçamentária relativa às aplicações do Estado;

IX - emitir relatórios anuais sobre o desempenho do Programa.

§ 2º - Ouvido o Grupo Coordenador, o BDMG poderá transigir, para efeito de acordo, quanto às penalidades previstas no inciso III do parágrafo único do artigo anterior, podendo, a seu critério e mediante justificativa fundamentada, isolada ou cumulativamente:

I - conceder dilatação dos prazos;

II - reduzir ou dispensar a pena convencional;

III - reduzir ou dispensar juros moratórios.

Art. 7º - As prioridades para a aplicação dos recursos do Programa serão estabelecidas, no nível estadual, pela Comissão Estadual de Emprego e, no nível municipal, pela Comissão Municipal de Emprego.

Art. 8º - O Programa contará com a participação da Associação Estadual de Crédito Popular, sociedade civil sem fins lucrativos, à qual poderão associar-se pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais.

Parágrafo único - O estatuto da Associação de que trata o "caput" deste artigo disporá que:

I - a entidade deverá buscar a auto-suficiência, sendo financeiramente independente do poder público ou de instituição pública ou privada;

II - o Conselho de Administração será composto por representantes da sociedade civil e do poder público;

III - serão contratadas auditorias externas independentes, que, anualmente, analisarão a regularidade das operações;

IV - a remuneração do capital emprestado será adequada ao público a que se destina;

V - os serviços se realizarão de forma ágil e desburocratizada;

VI - é vedada a distribuição de lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes e associados.

VII - é vedada a captação de recursos junto ao público.

Art. 9º - Caberá à Associação, entre outras atribuições estatutárias:

I - receber, administrar, aplicar e reaplicar os recursos provenientes do crédito que lhe for concedido;

II - prestar assistência técnica às demais associações envolvidas no Programa, em especial no que se refere ao desenvolvimento de recursos humanos;

III - incentivar os pequenos empreendedores e microempreendedores a participarem do Programa e informá-los sobre as suas normas e os seus objetivos;

IV - prestar contas da aplicação dos recursos na periodicidade e forma exigidas pelos órgãos colegiados e pelo BDMG;

V - efetuar o resgate do financiamento ao BDMG, no vencimento do contrato.

Art. 10 - Ficam o Estado e o BDMG autorizados a participar da Associação.

Art. 11 - Poderão participar do Programa, mediante credenciamento pelo Grupo Coordenador, associações de âmbito municipal ou intermunicipal, de caráter não governamental, com objetivos e características semelhantes aos da Associação.

Art. 12 - As regiões administrativas do Estado prestarão apoio ao Programa, cabendo-lhes, ainda, assessorar o Grupo Coordenador em suas decisões estratégicas e na avaliação do Programa.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1997.

Baldonado Napoleão, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Sebastião Costa.

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.296/97

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.296/97, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 10.624, de 16/1/92, que transforma em Secretaria de Estado da Habitação a Secretaria de Estado dos Transportes, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

##### PROJETO DE LEI Nº 1.296/97

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 10.624, de 16 de janeiro de 1992, que transforma em Secretaria de Estado da Habitação a Secretaria de Estado dos Transportes.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 10.624, de 16 de janeiro de 1992, alterada pela Lei nº 12.222, de 1º de julho de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Compete à Secretaria de Estado da Habitação:

I - subsidiar a formulação de políticas, diretrizes e planos governamentais no que se refere à habitação e responder pela sua implementação;

II - compatibilizar os programas, os projetos e as atividades habitacionais do Estado com os da União e dos municípios;

III - coordenar, acompanhar e avaliar, em nível estadual, as ações relativas à habitação a cargo de órgãos, entidades ou instituições controladas ou mantidas pelo Estado;

IV - articular-se com organizações públicas ou privadas que atuem no setor, visando, notadamente, à participação em projetos e programas que promovam redução de custos e maior produtividade;

V - promover a descentralização e a interiorização de suas ações, por intermédio de associações microrregionais ou por outros meios;

VI - coordenar, supervisionar e executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, o levantamento e o cadastramento das carências habitacionais, visando a subsidiar a definição dos programas governamentais para o setor;

VII - promover entendimentos e negociações com o Governo Federal e órgãos de fomento e desenvolvimento, visando à captação de recursos;

VIII - desenvolver ações que visem ao atendimento da população carente, em termos de habitação, em situação de emergência ou de calamidade pública;

IX - exercer a supervisão das atividades de entidade da administração indireta que a ela se vincule;

X - articular-se com organizações públicas e privadas, visando à melhoria dos serviços de infra-estrutura e saneamento nos municípios;

XI - orientar e assistir os municípios na elaboração e na implantação de programas de desenvolvimento urbano e de ocupação do solo, em coordenação com organizações públicas e privadas do setor;

XII - responder pela proposição de alternativas de unidades habitacionais e pela sua comercialização, observadas as normas do Sistema Financeiro de Habitação - SFH -, visando a proporcionar habitação para a população do Estado, notadamente para a de média e a de baixa renda;

XIII - exercer atividades correlatas às descritas nos incisos anteriores.".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1997.

Baldonado Napoleão, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Sebastião Costa.

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.326/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.326/97, do Governador do Estado, que autoriza a CODEURB a doar à COHAB-MG o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.326/97

Autoriza a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURB - a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG - o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURB -, em liquidação extrajudicial, autorizada a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG - imóvel constituído de terreno com área de 377.230m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e sete mil duzentos e trinta metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado nos lugares denominados Vargem da Olaria e Pasto do Cachoeirão, integrantes das glebas 1, 2, 3, 6 e 9 da Fazenda Boa Esperança, no Município de Santa Luzia, conforme registro R1, matrículas nºs 10.404 e 10.405, às fls. 267 e 268 do livro 2-AK, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo se destina à construção de unidades residenciais para policiais civis e militares do Estado.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio da CODEURB se, no prazo de 3 (três) anos contados da data da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1997.

Baldonado Napoleão, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Sebastião Costa.

#### EMENDA Nº 1 À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30/96

Acrescente-se ao art. 2º, que altera o art. 247 da Constituição do Estado, o seguinte parágrafo:

"Art. 2º - .....

§ .... - Será admitida ao produtor rural, pessoa física e beneficiário do disposto no § 6º, a concessão de uso, por prazo determinado, renovável, de área que exceder o limite de legitimação de domínio previsto, desde que o somatório da alienação e da concessão não ultrapasse 1.000ha (mil hectares), nos termos da lei.".

Sala das Reuniões, 25 de setembro de 1997.

Paulo Piau - Antônio Roberto - Elbe Brandão - Paulo Schettino - Jorge Eduardo de Oliveira - Olinto Godinho - Leonídio Bouças - Kemil Kumaira - Dinis Pinheiro - Baldonado Napoleão - Arnaldo Penna - Toninho Zeitune - Ajalmar Silva - Ermano Batista - Bené Guedes - Wilson Pires - Luiz Fernando Faria - João Batista de Oliveira - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Gil Pereira - José Braga - Miguel Martini - Péricles Ferreira - Rémolo Aloise - Ibrahim Jacob - Hely Tarquínio.

Justificação: Esta emenda tem por escopo garantir a permanência na terra daquele que a tenha tornado produtiva, tenha vinculação com ela e tenha feito jus à legitimação de posse, nos termos do disposto no § 6º do art. 247 da Constituição do Estado. A concessão de uso é instituto adequado, pois o poder público reconhece que o ocupante está dando função

social à terra, sem, contudo, transferir a propriedade, a qual permanece em poder do Estado, que pode resgatá-la quando for do seu interesse e o beneficiário deixar de dar a ela destinação adequada, segundo os critérios de produtividade estabelecidos em lei.

#### PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 1, 2 e 3 AO PROJETO DE LEI Nº 1.295/97

##### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 1.295/97 institui o Programa Estadual de Crédito Popular.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária; a primeira Comissão emitiu parecer pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1. As demais Comissões se manifestaram pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Incluído em ordem do dia, para discussão e votação em Plenário, em turno único, o projeto recebeu as Emendas nºs 1, 2 e 3, sobre as quais devemos manifestar-nos.

##### Fundamentação

As Emendas nºs 1 e 2, dos Deputados Paulo Piau e Adelmo Carneiro Leão, respectivamente, são relativas à composição do Grupo Coordenador do Programa Estadual de Crédito Popular: visam a acrescentar incisos ao art. 6º do projeto original, transformado em art. 4º no substitutivo.

A Emenda nº 3, do Deputado Péricles Ferreira, tem por objetivo alterar a redação do inciso I do art. 9º do substitutivo.

A Emenda nº 1 pretende incluir um representante da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Minas Gerais no Grupo Coordenador do Programa. A medida não nos parece necessária, dada a presença de um representante da Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais na Comissão Estadual de Emprego, que tem papel de fundamental importância nas decisões do Programa. Dessa forma, o setor comercial já teria assegurada a sua participação no Programa.

A Emenda nº 2 pretende incluir representantes das centrais sindicais no mencionado Grupo Coordenador. Em tal caso, também se aplica o que foi dito a propósito da Emenda nº 1, tendo em vista que, da Comissão Estadual de Emprego, participam representantes da Central Única dos Trabalhadores, da Central Geral dos Trabalhadores, da Força Sindical, da Confederação Geral dos Trabalhadores e da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais. Como se vê, os trabalhadores mineiros contam com muitos representantes junto ao Programa.

A Emenda nº 3, ao dar nova redação ao inciso I do art. 9º do substitutivo, traz importante contribuição ao projeto, pois corrige equívoco na redação do citado dispositivo. O crédito rotativo a ser aberto à Associação Estadual de Crédito Popular terá origem em fontes diversas, e não apenas no BDMG, conforme consta no texto objeto da emenda. Somos, portanto, a favor da aprovação da Emenda nº 3.

##### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2 e pela aprovação da Emenda nº 3.

Sala das Reuniões, 23 de setembro de 1997.

Roberto Amaral, relator.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1 À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30/96

Altera os arts. 62 e 247 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O inciso XXXIV do art. 62 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62 - .....

XXXIV - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terra pública, ressalvados:

a) o disposto no § 3º do art. 247;

b) as terras públicas e devolutas rurais com área de até cem hectares;

c) as terras devolutas compreendidas em zona urbana com área de até mil metros quadrados e as situadas em zona de expansão urbana com área de até dois mil metros quadrados.".

Art. 2º - O inciso IX do § 1º e o § 3º do art. 247 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 247 - .....

§ 1º - .....

IX - a alienação ou concessão, a qualquer título, de terra pública para assentamento de trabalhador rural ou produtor rural, pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, compatibilizadas com os objetivos da reforma agrária e limitadas a cem hectares.

.....

§ 3º - Independem de prévia autorização legislativa:

I - a alienação ou concessão de terra pública previstas no plano de reforma agrária estadual, aprovado em lei;

II - a concessão gratuita do domínio de área devoluta rural não superior a cinquenta hectares a quem, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, a possua como sua, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, tenha nela sua moradia e a tenha tornado produtiva."

Art. 3º - O art. 247 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte § 8º:

"Art. 247 - .....

§ 8º - Trimestralmente, será encaminhado à Assembléia Legislativa relatório de atividades relacionadas com as terras públicas alienadas ou concedidas sem prévia autorização legislativa."

Art. 4º -- Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de setembro de 1997.

Roberto Amaral - Cleuber Carneiro - José Militão - Gil Pereira - Luiz Fernando Faria - Baldonado Napoleão - Maria Olívia - Péricles Ferreira - Paulo Schettino - Álvaro Antônio - Djalma Diniz - Dimas Rodrigues - Irani Barbosa - Elmo Braz - Elbe Brandão - Dílzon Melo - Olinto Godinho - Wanderley Ávila - Ermano Batista - Sebastião Navarro Vieira - Wilson Pires - Geraldo da Costa Pereira - José Bonifácio - José Maria Barros - Mauri Torres - Paulo Piau.

#### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### TERMO DE CONTRATO

#### Termo de Aditamento

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Dr. Ivan da Costa Arsky. Objeto: acompanhamento jurídico das Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADINs -, das demais ações judiciais em trâmite nos tribunais superiores, bem como da realização de diligências de interesse da Procuradoria-Geral da Assembléia em órgãos públicos federais sediados no Distrito Federal. Objeto deste termo aditivo: 13ª prorrogação. Vigência: 4 meses a partir de 13/9/97.